



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO – PRORROGA PRAZO - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. , AUTORIZADO NO PROCESSO Nº 12/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino, CPF: 301.826.700-15.

CONTRATADA: Empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A** , localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2240, Santa Maria-RS, CNPJ: 90.347.840/0045-39, neste ato representado por seu procurador: Dilson Mauro Carle Bohrer, portador do CPF: 615.851.650/34.

O presente aditivo tem seu fundamento no Art. 57, Inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a cláusula terceira do contrato original, tendo como finalidade, 2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Forma de Reajuste, ao Termo de Contrato da Empresa para contratação de serviços de manutenção da plataforma elevatória vertical com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Fica prorrogado por doze meses o prazo de duração do contrato firmado e vinculado ao Processo nº 12/13 - Inexigibilidade nº 01/2013, a contar de 01 de junho de 2015, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA II

DA FORMA DE REAJUSTE

2.0 – Para recomposição econômica, financeira e atualização do contrato deverá ser utilizado o acumulado do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, indexador oficial do município, conforme Decreto nº 6.332/2014, apurado no período de vigência do contrato compreendido entre 01/06/2014 e 31/05/2015.

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.0 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 29/05/2013.

3.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 28 de maio de 2015.

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino
Presidente

Dilson Mauro Carle Bohrer
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome Legível

Endereço

Assinatura

Nome Legível

Endereço